



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

## MEMORANDO INTERNO Nº 0xx/2023

De: Thaise de Almeida Granzotto  
Nutricionista  
Secretaria Municipal de Saúde

Para: Setor de Licitação

Laranjeiras do Sul-PR, 08 de Novembro de 2023.

**Assunto: RESPOSTA A SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº0087/2023.**

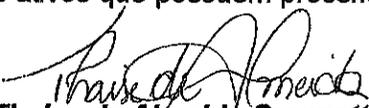
Prezado Senhor

Venho por meio deste, responder o pedido de esclarecimento requerido pela Empresa Nutrição Original referente ao pregão 087/2023.

Solicitação: "SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA COTAR NOSSO PRODUTO TROPIC INFANT NO ITEM 10."

"Nosso produto o TROPIC INFANT / PRODIET, é um produto SÍMILAR que atende ao descritivo e as mesmas indicações e especificações solicitadas no edital. Sendo uma dieta completa com a finalidade de atender crianças em risco nutricional, oferecendo macro e micronutrientes em quantidades adequadas para o desenvolvimento infantil. Com relação aos macronutrientes, Tropic® Infant oferece 12% de proteínas, 53% de carboidratos, 35% de lipídios, atendendo a necessidade nutricional e respeitando as principais recomendações de entidades renomadas para crianças até 10 anos: O descritivo solicita para crianças a partir de 1 ano, e em nosso produto é indicado para crianças de 3 a 10 anos na embalagem, apenas por questão de rotulagem, para atender as normas da ANVISA (para incentivar a amamentação), pois todas dietas infantis devem regularizadas quanto a isso, mais nosso produto ainda sim pode ser utilizado para crianças a partir de 1 ano, ou mais. Portanto gostaríamos de estar solicitando autorização para participar do certame com produto TROPIC INFANT / PRODIET, aumentando a disputa por marcas e preço ou alteração do descritivo aceitando produtos que sejam similares ao descritivo e atendas as mesmas indicações."

Esclarecimento: Conhecemos o produto Tropic Infant referenciado pela empresa Nutrição Original e enaltecemos que é um excelente insumo, entretanto o descritivo do edital referente ao item 1, teve como embasamento a solicitação/prescrição de dois pacientes que atualmente fazem uso desse produto como fonte exclusiva de alimentação e, possuem necessidade de dieta isenta de lactose e direcionada a crianças de 1 a 10 anos, sendo que esses dois pacientes são menores de 3 anos de idade. Entretanto, o que impede a participação com esse produto, não seria nem a faixa etária indicada, mas a presença de traços de lactose, não atendendo as necessidades dos nossos pacientes ativos que possuem prescrição de dieta isenta de lactose. Segue em anexo as prescrições.

  
**Thaise de Almeida Granzotto**  
Nutricionista

Coordenadora dos Programas de Alimentação de Nutrição  
Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras do Sul-Pr